



56  
Luz

PROJETO DE LEI Nº ...

6/41

LIDO HOJE.  
Comissão de Justiça e Redação  
de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
e de Finanças e Orçamento  
1 FEB 1971  
Presidente

Modifica parcialmente os alinhamentos da avenida ao longo do Córrego Aricana duva, aprovados pelas Leis nºs 4.176, de 5 de janeiro de 1.952, e 7.115, de 11 de janeiro de 1.968, nos 3º e 27º subdistritos - Penha de França e Tatuapé, respectivamente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

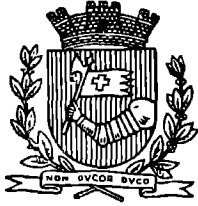
DECRETA:-

Art. 1º - De acôrdo com a planta anexa nº ..... 24.712 A-44, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, nos 3º e 27º subdistritos - Penha de França e Tatuapé, respectivamente, consubstanciado no seguinte:

REVISÃO I  
1º FEV 1971  
PLEN. 3

- Modificação de alinhamentos da avenida ao

[Handwritten signature]



Folha n.º	3	do Proc.
F.º	56	de 1971
<i>Jung</i>		
TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1971		

-2-

longo do Córrego Aricanduva, aprovados pelas Leis nºs 4.176, de 5 de janeiro de 1.952, e 7.115, de 11 de janeiro de 1.968, no trecho compreendido entre a Avenida Celso Garcia e a Rua Mello Peixoto, na extensão aproximada de 800,00 metros;

II - Fixação de alinhamento da Rua Aracati, no trecho compreendido entre a avenida ao longo do Córrego Aricanduva, segundo o alinhamento a que se refere o item anterior, e aproximadamente 45,00 metros além da mesma;

III - Abertura de via marginal ao leito da Estrada de Ferro Central do Brasil — em prolongamento a Rua Mello Peixoto — com 14,00 metros de largura e extensão aproximada de 160,00 metros, desde a concordância, em curva, com a Rua Aracati até o alinhamento aprovado pelo Decreto nº 798, de 4 de fevereiro de 1.946;

IV - Formação de praça na cabeceira sul da projetada ponte sobre o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Avenida Alcântara Machado;

V - Modificação de alinhamento da avenida a



Folha n.º	7	de 1971
	56	de 1971
TEC. TA. S. PAULO S. VECO		

-3-

que se refere o item I, no trecho compreendido entre a praça citada no inciso anterior e a Rua Poncianos, na extensão aproximada de 350,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta mencionada neste artigo.

Art. 2º - São suprimidos os alinhamentos estabelecidos pelas Leis nºs 4.176, 6.973 e 7.115, respectivamente, de 5 de janeiro de 1.952, 7 de dezembro de 1.966 e 11 de janeiro de 1.968 e pelo Decreto nº 798, de 4 de fevereiro de 1.946, nos trechos assinalados na planta que integra esta lei.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SLBS/ep.